LEI Nº 3.639/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.052	**Assistência à População e Benefícios Eventuais**		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	943	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	943	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	943	7.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com Locomoção	943	3.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	943	5.000,00
		TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.99.31	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	943	50.000,00
		TOTAL	**50.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1405 de 25/07/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°465 de 25/07/2017 pg n°3B